

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 20, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando a necessidade de implementar a avaliação fonoaudiológica em ambiente hospitalar, o Ipesaúde cria novos códigos, autorizando a equipe médica a solicitar tal terapia, com a finalidade de investigar disfalga (dificuldade em deglutir alimentos e salivas), alterações na fala e linguagem em pacientes com comprometimento neurológico; Conforme determinação do Conselho Deliberativo do Ipesaúde, durante reunião ocorrida em 20 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, para os serviços de Fonoaudiologia Hospitalar, respectivos códigos, valores e detalhamentos:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO IPESAÚDE	VALOR (RS)
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA 5X POR SEMANA (Hospitalar)	0.91.19.0100	180,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA 3X POR SEMANA (Hospitalar)	0.91.19.0304	110,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA 2X POR SEMANA (Hospitalar)	0.91.19.0312	80,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, cujos efeitos retroagem à autorização exarada pelo Conselho Deliberativo do Ipesaúde, em 20 de dezembro de 2018, quando, a partir de então os serviços descritos deverão ser autorizados, exclusivamente, pelos respectivos códigos.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, Aracaju, 21 de janeiro de 2019.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**



CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde